## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA



CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

Site: www.icaraima.pr.gov.br

## LEI N° 1.593/2018

**AUTORIA:** Legislativo Municipal - Vereadores.

**SÚMULA:** Dispõe sobre Abono Natalino aos servidores públicos do Poder Legislativo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido abono natalino aos Servidores do Poder Legislativo Municipal, quer sejam ativos, inativos, efetivos, comissionados e celetistas, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser pago em parcela única no mês de dezembro de 2018.

Art. 2º O abono natalino não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos e proventos e sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

Art. 3º Sobre o valor do abono de que trata esta lei não incidirão os descontos relativos às contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social do Município.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

Site: www.icaraima.pr.gov.br

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua

Edifício da Prefeitura do Município de Icaraíma, aos 19 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito.

## MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

https://ilustrado.com.br/wp-content/uploads/2018/12/Leis-12.pdf

Publicação: 20/12/2018

Pagina: B - 4 Edição: 11.442

publicação.